

EDITAL N° 009/2025 – DEAD/FUERN

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE TUTORES(AS) PRESENCIAIS PARA ATUAR NOS CURSOS DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET, LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA E LETRAS LÍNGUA INGLESA, OFERTADOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), FINANCIADO PELO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPE).

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a abertura do processo seletivo para formação de cadastro de reserva de TUTORES(AS) PRESENCIAIS para atuação nos Cursos de Tecnologia em Sistemas para Internet, Letras Língua Portuguesa e Letras Língua Inglesa, ofertados na modalidade a distância pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e financiado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPE. O referido edital tem validade de cinco (05) anos, contados a partir da publicação e homologação do resultado final.

1. DO PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES(AS) PRESENCIAIS

1.1. O processo seletivo para tutores(as) PRESENCIAIS será realizado sob a responsabilidade da DEaD e das coordenações do curso de Tecnologia em Sistemas para Internet, coordenação do curso de Letras Língua Portuguesa e coordenação de Letras Língua Inglesa, obedecidas às normas deste edital.

1.2. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão vinculados(as) como TUTORES(AS) BOLSISTAS da UAB/CAPE. Esta vinculação não implica em vínculo empregatício com a FUERN.

1.3. A realização da seleção respeitará as disposições legais vigentes aplicáveis ao sistema UAB bem como a FUERN:

a) LEI N° 8.405, DE 9 DE JANEIRO DE 1992 - Autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e dá outras providências.

b) Portaria n° 309, de 27 de setembro de 2024 – Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsista e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

c) Instrução Normativa GAB n° 1, de 1° de outubro de 2024 - Estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes n° 309, de 27 de setembro de 2024.

d) PORTARIA CONJUNTA CAPES/CNPq n° 02, DE 10 DE ABRIL DE 2013 - Acúmulo de bolsas de Professor Formador e Coordenadoria de Curso com bolsas PQ e DT do CNPQ.

e) Portaria n° 33, de 16 de fevereiro de 2023 - Dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no país.

f) Portaria CAPES N° 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 - Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.

g) E legislações e normas vigentes durante o processo seletivo e validade da bolsa.

1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer etapa do processo seletivo. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado(a) do processo.

1.5. A participação do(a) candidato(a), em cada etapa, ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

2. DO PÚBLICO-ALVO, DAS ÁREAS, VAGAS, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA EXIGIDA

2.1 A tabela 1 abaixo apresenta as funções, número de vagas, área, público-alvo e os requisitos para concorrer às vagas deste edital:

2.2 O(A) candidato(a) só poderá se candidatar para 1 (um) polo do curso de Tecnologia em Sistemas Para Internet ou para 1 (um) polo dos cursos de Letras Língua Portuguesa / Letras Língua Inglesa, conforme Tabela 1, a seguir:

Polo	Área de formação exigida	Número de vagas	Curso
Apodi	Curso superior em Computação e/ou áreas afins. Ou Licenciatura ou bacharelado em Matemática e/ou Física	Cadastro de reserva	Tecnologia em Sistemas Para Internet
Assú		Cadastro de reserva	
Guamaré		Cadastro de reserva	
Luís Gomes		Cadastro de reserva	
Marcelino Vieira		Cadastro de reserva	
Martins		Cadastro de reserva	
Patu		Cadastro de reserva	
Parelhas		Cadastro de reserva	
São Gonçalo do Amarante		Cadastro de reserva	
Apodi	Licenciatura em Letras Língua Portuguesa, ou Letras Língua Inglesa ou Letras Língua Espanhola ou Letras com dupla Licenciatura desde que uma delas seja Língua Portuguesa.	Cadastro de reserva	Letras Língua Portuguesa / Letras Língua Inglesa
Assú		Cadastro de reserva	
Grossos		Cadastro de reserva	
Lajes		Cadastro de reserva	
Martins		Cadastro de reserva	
Parelhas		Cadastro de reserva	
Parnamirim		Cadastro de reserva	
Patú		Cadastro de reserva	

Tabela 1: Polos, formação, número de vagas e curso de atuação para Tutor(a) Presencial.

2.3. A criação do cadastro de reserva visa o preenchimento de vagas que vierem a surgir durante a validade deste edital

2.4 A inclusão do(a) candidato(a) em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia ou direito para ocupação de vaga na FUERN, conforme subitem 1.2 deste edital.

2.5 Será reservado no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos(as) negros(as), pardos(as), indígenas (PPI), pessoas com deficiência (PCD), pessoas transgênero e travesti, de acordo com o Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024.

2.6 O(A) candidato(a) que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas destinadas a PPI, PCD e pessoas transgênero e travestis, deverá indicar, obrigatoriamente, a categoria de reserva de vagas no ato da inscrição, além de obedecer aos procedimentos e aos documentos exigidos nos itens 3, 4, 5 e 6 e seus respectivos subitens deste edital.

2.7 O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas abertas e de candidatos(as) convocados(as) assim permita.

3. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 7.943/2001, que trata da reserva de vagas para pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo serão destinadas a candidatos(as), exclusivamente, com deficiência comprovada por profissional médico.

3.1.1 O(A) candidato(a) às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

3.1.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e a Lei Estadual nº 9697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.

3.1.3 O(A) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com o subitem 3.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que sua condição seja posteriormente atestada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados(as) pela FUERN.

3.1.4 O(A) candidato(a) que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a essa categoria.

3.1.5 Na desistência de candidatos(as) na condição de pessoas com deficiência, às vagas destinadas a eles deverão ser ocupadas, prioritariamente, por candidatos(as) pertencentes a esta mesma categoria de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem de classificação destes(as) candidatos(as).

3.1.6 No caso de não haver candidatos(as) inscritos(as) para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, elas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) às vagas de ampla concorrência, obedecendo-se a ordem de classificação.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 Em caso de convocação, o(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência deverá submeter-se à perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela FUERN, perante a qual o(a) candidato(a) deverá entregar o laudo médico e exames originais em conformidade com o subitem 3.1.1 deste edital.

3.3.1 A Junta Multiprofissional dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em conformidade com o subitem 3.1.2 deste edital.

3.3.2 A perícia da Junta Multiprofissional será realizada PRESENCIALMENTE no município de Mossoró/RN. A convocação e as datas de realização da perícia da Junta Multiprofissional serão publicadas em edital próprio, conforme datas estipuladas no cronograma previsto no item 15 deste edital

3.4 O(A) candidato(a) que não comparecer à perícia da Junta Multiprofissional, ou que for considerado(a) inapto(a), perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência e será desclassificado(a) da seleção regida por este edital.

3.5 O(A) candidato(a) optante pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.5.1 Sendo esses candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.5.2 O(A) candidato(a) que não tiver a condição de pessoa com deficiência confirmada pela Junta Multiprofissional, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a), independente da alegação de boa-fé.

3.6 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS

4.1 Em cumprimento a Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, que dispõe sobre a reserva, às negras e aos negros, de no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da administração pública direta e indireta de quais quer dos Poderes do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a resolução nº 12/2024 - CD, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração das/os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os), para fins de preenchimento das vagas destinadas a concursos e demais processos seletivos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

4.2 Para concorrer às vagas reservadas a pretos(as), pardos(as), ou indígenas o(a) candidato(a) deverá assim se autodeclarar no ato da inscrição e indicar em campo específico do formulário de inscrição online que pretende concorrer às vagas destinadas a PPI.

4.3. De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei no 12.288, de 20/07/2010), "a população negra constitui o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas".

4.4 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na categoria PPI concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

4.5 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

4.6 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação, a partir da análise dos documentos enviados no ato da inscrição. É facultada a essa comissão a convocação, a qualquer tempo, para comparecimento presencial do(a) candidato(a), especialmente quando houver caso de denúncia sobre burla no sistema de cotas.

4.7 A autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa de veracidade. O Procedimento de Heteroidentificação para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

4.8 A autodeclaração será confirmada de forma definitiva por meio Procedimento de Heteroidentificação que será realizado por comissão criada especificamente para este fim.

4.9 O Procedimento de Heteroidentificação será conduzido pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela FUERN.

4.10 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida a respeito de seu fenótipo ou pertencimento a Povo/Etnia, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.

4.11 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação composta em função deste processo seletivo terão validade apenas para o certame regido por este edital, não servindo para outros processos seletivos da FUERN ou de outras instituições.

4.12 Não serão aceitos quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões, referentes à confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros processos seletivos da FUERN e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, Institutos Federais e concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

4.13 No caso de candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, a confirmação será feita através de declaração subscrita por 03 (três) lideranças indígenas, conforme a Resolução nº05/2020 CONSEPE/UERN. O modelo de declaração está disponível no Anexo IV deste edital.

4.14 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas no ato da inscrição deverão digitalizar e anexar, através do formulário de inscrição online, todos os documentos exigidos neste edital. O não envio ou a ausência de qualquer documento acarretará no indeferimento da inscrição e na exclusão do processo seletivo.

4.15 O(A) candidato(a) que optar pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.15.1 Sendo esses(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, eles não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.16 O(A) candidato(a) que não tiver a autodeclaração confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a), independente da alegação de boa-fé.

4.17 Em caso de não haver inscrição ou de não haver preenchimento da totalidade das vagas destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, as vagas ociosas serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) para ampla concorrência.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS TRANSGÊNERO E TRAVESTIS

5.1. Em cumprimento à Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, serão destinados 2% (dois por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para pessoas transgênero e travestis.

5.2 Para concorrer às vagas reservadas para pessoas transgênero e travestis o(a) candidato(a) deverá assim se autodeclarar no ato da inscrição e indicar em campo específico do formulário de inscrição online.

5.3 A autodeclaração do(a) candidato(a) transgênero ou travesti realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa de veracidade.

5.4 A confirmação será fundamentada em autodeclaração subscrita por 01(um) representante da organização da sociedade civil que atue com a população trans e travesti; ou declaração de um Conselho Estadual de Políticas Públicas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Trans ou Declaração de outros órgãos do poder público que trabalham com Diversidade Sexual e de Gênero, assinada pelo(a) responsável pela referida organização/instituição e 02 (duas) testemunhas trans ou travestis.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para participar da seleção o(a) candidato(a) deverá acessar o site da Diretoria de Educação a Distância da FUERN (DEaD/FUERN), disponível no endereço <https://dead.uern.br/selecoes>, e realizar o preenchimento completo do formulário de inscrição. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet.

6.2 O(A) candidato(a) só poderá se candidatar para 1 (um) polo, conforme Tabela 1, do item 2.

6.3 Podem se inscrever brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), além de estrangeiros(as) que estejam em situação regular no Brasil.

6.4 Os(As) brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as) e o candidato(a) estrangeiro(a) em situação regular no país, que tenham diploma de Graduação em Licenciatura obtido no exterior, devem ter seu diploma revalidado por instituição reconhecida pelo MEC.

6.5 Documentação necessária para todos(as) os(as) candidatos(as):

a) acessar o endereço eletrônico: <https://dead.uern.br/selecoes>, no qual estarão disponíveis o edital do processo seletivo, os editais subsequentes referentes a este processo e o formulário de inscrição;

b) preencher integralmente o formulário de inscrição de acordo com as instruções;

c) anexar cópia de documento de identidade (frente e verso) e CPF;

d) anexar cópia do diploma (frente e verso) de Graduação compatível com a formação requerida;

e) anexar Ficha de itens pontuáveis (para Análise Curricular) preenchida, conforme Anexo I (para candidatos(as) ao curso de Sistemas para internet) ou Anexo II (para candidatos(as) aos cursos de Letras Língua Inglesa e Letras Língua Portuguesa), em arquivo do tipo PDF. Não serão aceitas Fichas de Itens pontuáveis diferentes da estabelecida neste edital. O envio de modelos diferentes implicará no indeferimento da inscrição;

f) anexar as comprovações dos itens que pontuam conforme previsto nas Fichas de itens pontuáveis, conforme Anexo I ou II, conforme a vaga pleiteada.

6.6 Documentação necessária para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as):

a) anexar 1 (uma) foto colorida de frente com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).

b) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).

c) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, gravado durante o dia e com boa luminosidade, no formato mp4, no qual o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e os seguintes dizeres: "DECLARO QUE SOU NEGRO(A)".

d) anexar declaração preenchida e assinada, conforme modelo que consta no Anexo III deste Edital, em arquivo do tipo PDF.

6.7 Documentação necessária para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

a) anexar a Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena constante no Anexo IV deste Edital, em arquivo do tipo PDF.

6.8 Documentação necessária para pessoas autodeclaradas transgênero ou travestis.

a) Enviar formulário e autodeclaração como pessoa transgênero ou travesti disponível no Anexo V, em arquivo do tipo PDF.

6.9 Documentação necessária para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) em situação regular no Brasil.

a) enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

- 6.10 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 6.11 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.12 O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF, para cada subitem listado nos itens 6.5, 6.6, 6.7, 6.8 e 6.9 deste edital, devendo o(a) candidato(a) gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo para cada subitem.
- 6.13 O não envio de toda a documentação exigida implicará na não homologação da inscrição ou não pontuação do(a) candidato(a), conforme o caso.
- 6.14 Só será permitido o envio de documentação no ato da inscrição, de modo que não será aceito o envio de documentos de identificação ou comprovação em momento posterior.
- 6.15 A solicitação de inscrição via internet será realizada através de acesso direto do(a) candidato(a), não sendo de responsabilidade da DEaD/FUERN disponibilizar equipamento para que o(a) candidato(a) realize sua inscrição.
- 6.16 A DEaD/FUERN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.17 O(A) candidato(a) assume inteira responsabilidade por todas as informações que prestar.
- 6.18 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.
- 6.19. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.
- 6.20. Havendo mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a) será considerada apenas a última.
- 6.21. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a complementação ou modificação da documentação, nem mesmo através de recurso.

7. DO REGIME DE ATUAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

- 7.1. O(A) tutor(a) presencial deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, das quais 16 (dezesesseis) horas/semanais serão distribuídas em atividades in loco, e 4 (quatro) horas/semanais serão no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), em conformidade com o projeto pedagógico dos cursos, sem prejuízo das ações de planejamento e orientações extraclasse.
- 7.2 A partir da entrada em exercício, o(a) candidato(a) selecionado(a) receberá uma bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em conformidade com os parâmetros definidos pela DED/CAPES para o Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante celebração de termo de compromisso e entrega de documentos solicitados pela direção da DEaD da FUERN, no ato da admissão do(a) bolsista.
- 7.3 O pagamento da bolsa será efetuado em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, preferencialmente, do Banco do Brasil.
- 7.4 A participação integral do(a) candidato(a) no curso de formação de tutores(as) é condição indispensável para assumir a função.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. São atribuições do(a) tutor(a) presencial:

- a) acompanhar as atividades discentes das disciplinas, conforme o cronograma do curso pretendido;
- b) elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos(as) discentes e encaminhar à coordenação de tutoria;
- c) manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA;
- d) participar, obrigatoriamente, das atividades de capacitação, atualização e reuniões pedagógicas convocadas oficialmente pela Instituição de Ensino;
- e) apoiar operacionalmente a coordenação de tutoria nas atividades presenciais no polo, inclusive em finais de semana, agendando e divulgando antecipadamente os horários de atendimento aos alunos;
- f) dominar as ferramentas do AVEA;
- g) prestar auxílio no polo de apoio, auxiliando nas necessidades apresentadas pelos(as) estudantes no processo de postagem de atividade no AVEA;
- h) organizar grupo de estudos com os(as) estudantes sob sua responsabilidade no âmbito do polo de atuação;
- i) manter intercâmbio com os(as) professores(as), coordenador(a) de tutoria e demais tutores(as), colaborando com o desenvolvimento da disciplina.
- j) Cumprir, semanalmente, expediente no polo de apoio presencial conforme acordado com a coordenação do polo, sendo o sábado dia obrigatório.

9. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Para participar deste edital o(a) candidato(a) deve atender pelo menos um dos seguintes requisitos, conforme tabela 1:

- a) Curso superior em Computação e/ou áreas afins.
- b) Licenciatura ou bacharelado em Matemática e/ou Física
- c) Licenciatura em Letras Língua Portuguesa, ou Letras Língua inglesa ou Letras Língua Espanhola ou Letras Dupla Licenciatura desde que uma delas seja Língua Portuguesa.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo será realizado em duas (02) etapas, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória, conforme descritas a seguir:

10.1.1 Etapa I – Homologação das inscrições

10.1.1.1 Para a etapa de homologação das inscrições será verificado se o(a) candidato(a) atende aos requisitos exigidos neste edital, e se inseriu no ato da inscrição todos os documentos indicados no item 6, subitens 6.5, 6.6, 6.7, 6.8 e 6.9.

10.1.1.2 Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que não atendam a todos os requisitos listados neste edital ou com documentação incompleta.

10.1.1.3 A lista de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no site <https://dead.uern.br/selecoes> conforme data prevista no cronograma disponível neste edital

10.1.2 Etapa II – Análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis)

10.1.2.1 A análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis) será efetuada de acordo com as pontuações descritas nos Anexos I ou II deste edital, conforme vaga pleiteada.

10.1.2.2 A pontuação final de cada candidato(a) será a pontuação obtida na análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis).

10.1.2.3 O(A) candidato(a) deve utilizar, exclusivamente, as Fichas de itens pontuáveis constantes no Anexo I (para candidatos(as) ao curso de Sistemas para Internet) e Anexo II (para candidatos(as) aos cursos de Letras Língua Inglesa e Letras Língua Portuguesa) deste edital.

10.3 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida por meio da análise da documentação enviada, conforme o Anexo I e II e o curso ao qual concorre.

10.4 Só será atribuída nota para cada item da análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis) que possua comprovação.

10.5 Para cada ano de atuação nas experiências profissionais comprovadas, para fins de pontuação, serão considerados os períodos correspondentes a 01 (um) ano inteiro de exercício, ou períodos fracionados de experiência comprovada que somem 01 (um) ano inteiro.

10.6 Para comprovação das experiências requeridas nos Anexos I e II serão aceitas: cópia legível de Carteira de Trabalho, Declaração, Certificado ou Certidão emitida por órgão da administração pública ou instituição de ensino da Educação Básica.

11. DA BANCA EXAMINADORA

11.1. A homologação das inscrições, análise de recursos, análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis) e todas as etapas desta seleção serão realizadas por banca examinadora composta de docentes e/ou servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) pertencentes ao quadro da FUERN, por integrantes da equipe multidisciplinar e/ou técnicos(as) da DEaD/FUERN.

11.2. A banca contabilizará a pontuação na fase de análise curricular (Ficha de itens pontuáveis) de acordo com o Anexo I e II deste edital, conforme a vaga pleiteada pelo(a) candidato(a).

11.3 É vedada a participação na banca examinadora de:

- a) cônjuge de candidato(a), mesmo que separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou companheiro(a);
- b) ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) sócio de candidato(a) em atividade profissional.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- I) Maior pontuação na somatória dos itens relacionados à Experiência, conforme o Anexo I e II deste edital, de acordo com o curso ao qual concorre;
- II) Maior pontuação na somatória dos itens relacionados à Formação, conforme o Anexo I e II deste edital de acordo com o curso ao qual concorre;
- III) Maior idade considerando ano, mês e dia;
- IV) Sorteio.

13. DOS RECURSOS

13.1 O(A) candidato(a) poderá ingressar com recurso em face da não homologação da inscrição, dos resultados das avaliações das bancas de heteroidentificação (PPI) e das juntas multiprofissionais (PCD) e em face do resultado preliminar da análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis) através de formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes>, no período estipulado no cronograma previsto no item 15.1 deste edital.

13.2 Não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.

13.3 Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.4 O recurso interposto pelo(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

13.5 Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 6 deste edital e seus respectivos subitens, que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(a) candidato(a) defender a documentação já enviada.

13.6 Os recursos cujo teor desrespeite a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.

13.7 Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

14. DO RESULTADO

14.1. O resultado final será divulgado conforme data constante no item 15.1. deste edital, no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, no portal da DEaD, <https://dead.uern.br> e no JOUERN, no endereço eletrônico <https://portal.uern.br/jouern/todas-as-edicoes/>.

14.2. É de inteira responsabilidade do(a) interessado(a) acompanhar o processo de inscrição de candidatos(as) através das páginas da DEaD/FUERN, não sendo fornecidas informações por outro meio.

15. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

15.1. As atividades do presente certame serão realizadas em conformidade com o cronograma constante na Tabela 2 a seguir:

Atividade	Data/hora
------------------	------------------

Publicação do edital de abertura do processo	17/01/2025
Período de inscrições (<i>exclusivamente via internet</i>)	17/01/2025 até as 23h59 de 13/02/2025
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	19/02/2025
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas	20 e 21/02/2025
Divulgação das homologações após recurso de inscrições	25/02/2025
Período de realização das bancas de heteroidentificação (PPI) e das juntas multiprofissionais (PCD)	26/02/2025 a 13/03/2025
Divulgação dos resultados das avaliações das bancas de heteroidentificação (PPI) e das juntas multiprofissionais (PCD)	14/03/2025
Prazo para interposição de recurso das bancas de heteroidentificação (PPI) e das juntas multiprofissionais (PCD)	17/03/2025
Resultado preliminar da análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis)	18/03/2025
Prazo para interposição de recurso da análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis)	19 e 20/03/2025
Resultado dos recursos da análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis)	25/03/2025
Resultado final da seleção para tutores	26/03/2025

Tabela 2: Cronograma de seleção

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela DEaD/FUERN no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do(a) interessado(a).

16.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN, para fins de convocação.

16.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) que não desempenhar suas funções conforme as diretrizes propostas pela DEaD/FUERN/UAB e segundo o resultado das avaliações periódicas, será automaticamente dispensado das suas funções.

16.4. Caso o(a) tutor(a) necessite se desligar do curso deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à coordenação do curso.

16.5. A desistência deverá ser formalizada através da assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela DEaD/FUERN.

16.6. Em caso de abandono dos(as) tutores(as), caracterizado pela ausência de 3 dias sem justificativa, o(a) tutor(a) será advertido(a) e em caso de reincidência o desligamento será automático, não havendo o pagamento de bolsa referente ao período do desligamento.

16.7. Havendo desligamento ou desistência do(a) candidato(a) selecionado(a), será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) em ordem decrescente de classificação.

16.8. Os editais de abertura, resultado final e convocações serão publicados no JOUERN e no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes/>. Todos os editais procedimentais serão divulgados no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes/>.

16.9. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DEaD/FUERN.

16.10. Cabe à DEaD/FUERN a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.

Mossoró/RN, 17 de janeiro de 2025

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria nº 3654/2022 -GP/FUERN

ANEXO I
FICHA DE ITENS PONTUÁVEIS PARA SISTEMAS PARA INTERNET
1. Dados Pessoais

Nome completo			
Endereço completo			
Telefone		E-mail	

Categoria	Itens pontuáveis	Pontuação/Máxima	Cursos/certificados apresentados	Pontuação Pretendida
Experiência	Atuação como tutor EaD ou presencial no ensino superior ou em nível técnico na área de computação .	5 pontos/semestre - máximo de 15 pontos		
	Atuação como tutor EaD ou presencial no ensino superior ou em nível técnico em outros cursos.	5 pontos/semestre - máximo de 10 pontos		
	Atuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico na área de computação .	5 pontos/semestre - máximo de 15 pontos		
	Atuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico em outros cursos.	5 pontos/semestre - máximo de 10 pontos		
	Atuação como professor da educação básica/superior em computação .	5 pontos/ano - máximo 15 pontos		
	Atuação como professor da educação básica/superior em outros cursos.	5 pontos/ano - máximo 10 pontos		
Formação	Cursos de formação complementar na área de EaD .	1 ponto a cada 40h - máximo 2 pontos.		
	Cursos de formação complementar na área de computação .	1 ponto a cada 40h - máximo 3 pontos.		
	Curso de doutorado na área de computação .	20 pontos		
	Curso de mestrado na área de computação .	10 pontos		
	Curso de especialização na área de computação .	5 pontos		
	Curso de graduação na área de computação .	3 pontos		
TOTAL				

ANEXO II
**FICHA DE ITENS PONTUÁVEIS PARA
LETRAS LÍNGUA INGLESA E LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA**
1. Dados Pessoais

Nome completo			
Endereço completo			
Telefone		E-mail	

Categoria	Itens Pontuáveis	Pontuação/Máxima	Cursos/certificados apresentados	Pontuação Pretendida
Experiência	Atuação como tutor EaD ou presencial no ensino superior ou em nível técnico na área do curso a que concorre.	5 pontos/semestre - máximo de 15 pontos		
	Atuação como tutor EaD ou presencial no ensino superior ou em nível técnico em outros cursos.	2,5 pontos/semestre - máximo de 5 pontos		
	Atuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico na área do curso a que concorre.	5 pontos/semestre - máximo de 15 pontos		
	Atuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico em outros cursos.	2,5 pontos/semestre - máximo de 5 pontos		
	Atuação como professor da educação básica/superior na área do curso a que concorre.	5 pontos/ano - máximo 10 pontos		
	Atuação como professor da educação básica/superior em outros cursos.	2,5 pontos/ano - máximo 5 pontos		
Formação	Cursos de formação complementar na área de EaD.	5 pontos a cada 40h - máximo 15 pontos.		
	Curso de doutorado na área do curso a que concorre (Letras/Linguística/ Ciências da Linguagem)	30 pontos		
	Curso de mestrado na área do curso a que concorre (Letras/Linguística/ Ciências da Linguagem)	20 pontos		
	Curso de especialização na área do curso a que concorre (Letras/Linguística/ Ciências da Linguagem)	10 pontos		
	Graduação em Língua Portuguesa ou Inglesa	5 pontos		
TOTAL				

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins, ter pleno conhecimento de que os processos de comprovação da condição de preto(a) e pardo(a) realizados pela UERN serão realizados de forma virtual e tal processo será realizado em uma única etapa que consiste na análise da documentação por mim enviada, por meio do procedimento de Heteroidentificação.

Declaro, também, que tenho ciência de que as decisões emitidas pela banca responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação – decorrentes da análise documental – gozam de veracidade.

_____, _____ de _____ de 2025.
Local/dia/mês

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, UF _____, DECLARO, para fins de ocupação de vaga destinada a candidato(a) indígena, que pertencço a etnia _____ Nome da Localidade: _____ Endereço: _____ Município de: _____ Estado: _____ Telefone: () _____ Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.
Município e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Atenção: É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.

_____ Assinatura da Liderança	_____ Assinatura da Liderança
_____ Nome legível da Liderança	_____ Nome legível da Liderança
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança	_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança

_____ Assinatura da Liderança
_____ Nome legível da Liderança
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança

ANEXO V**AUTODECLARAÇÃO COMO TRANS E/OU TRAVESTI**

Declaro, para os devidos fins, que eu, (NOME SOCIAL) ou (NOME CIVIL), (NACIONALIDADE), (PROFISSÃO), residente na (ENDEREÇO COMPLETO), (CPF), sou (TRANS e/ou TRAVESTI). Declaro estar ciente que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a)

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO TRANS E/OU TRAVESTI

Declaramos _____ que _____ o(a) _____ candidato(a) _____, (TRANS e/ou TRAVESTI), faz parte da comunidade/rede/coletividade trans e travesti. Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) e que também estaremos sujeitos(as) a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Testemunhas Trans e/ou Travesti:

1. Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
2. Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Local e data

[Nome do(a) responsável]
[Cargo]
[Nome da Entidade]